



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA FONECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 013/2025 PREGÃO EL ETRÔNICO 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2025. QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA MAINO DARCI ALLEBRANDT EPP.

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa MAINO DARCI ALLEBRANDT EPP com sede na Av. Jorge Muller, 1745, sala 01, na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 32.833.434/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/0001, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para Ano Letivo 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAINO DARCI ALLEBRANDT EPP

CNPJ: 32.833.434/0001-69

ENDEREÇO: Av. Jorge Muller, 1745, sala 01, na Cidade de Santo Antônio do

Planalto/RS

REPRESENTANTE: Maino Darci Allebrandt

E-MAIL: mainoallebrandt@hotmail.com

TEL.: 54 99963-7492





Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TE NS	DESCRIÇÃO	QUAN T.	und	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
45	CARNE BOVINA DE 1ª - Sem gordura, sem osso. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com r	600,00	Kg	32,99	19.794,00
46	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª - Fresca, vir acondicionada em embalagens plásticas transparentes de até 2 kg. Deve apresentar cor uniforme e cheiro característico ao produto, sem alterações. Rotulagem conte	600,00	Kg	25,00	15,000,00
47	CARNE DE FRANGO MOÍDA - Produto congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, apresentando no máximo 5% de gordura, Isenta de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente conten	100,00	Kg	25,50	2.550,00
50	CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS - Congelada, sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: den	600,00	Kg	25,00	15.000,00
54	LINGUIÇA DE FRANGO deverá possuir como ingrediente principal a carne de frango, isento de pimenta. Produto congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo no	80,00	Kg	21,91	1.752,80
VAL	máximo 1 kg do produto. Rotulagem OR TOTAL:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/01/2025 e encerramento em 30/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.096,80 (cinquenta e quatro mil noventa e seis reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

> Órgão 04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 01 - Recursos Excedentes - Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 00101 - Educando com qualidade:

Atividade: 2091 - Merenda escolar - Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Programa: 00101 - Educação Infantil - A base do Futuro;

Atividade: 2011 - Merenda escolar - Ensino Infantil;

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.
- Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do 7.2. equilíbrio econômico-financeiro do contrato de precos será de 10 dias úteis.
- 8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- CLÁUSULA NONA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE. estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
 - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.





Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

MAINO DARCI ALLEBRANDT EPP Responsável legal da CONTRATADA